



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

LEI N.º 284, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV – as diretrizes específicas sobre alterações na Legislação Tributária;
- V – as disposições gerais;
- VI – anexo de metas fiscais;
- VII – anexo de riscos fiscais; e
- VIII – anexo de prioridades e metas.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Seção II Dos Gastos Municipais

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

Seção III Das Receitas do Município

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - Para fins de estimativa das receitas será considerado:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2019 a 2022) e a previsão de 2023.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2024 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2024 as Ações que integram os anexos desta Lei.

Parágrafo Único. – As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Art. 10º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do anexo de metas e prioridades desta Lei.

Parágrafo Único – O Anexo I de metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá sofrer modificações, exclusões e/ou inclusões de novas ações e valores, através da Lei Orçamentária Anual-LOA 2024, sem prejuízos ou acréscimos de valores à presente Lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

Seção I Da Organização dos Orçamentos

**Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi
CEP: 57.530-000 – CNPJ 12.367.892/0001-42**



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Art. 11º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art. 12º - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§3º - As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
- II – Atividades de manutenção administrativa;
- III – Outras atividades de caráter obrigatório;
- IV – Atividades finalísticas; e
- V – Projetos.

§4º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

Art. 13º - A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – A Fundos Especiais;
- II – Às ações de Saúde e Assistência Social;
- III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Art. 14º - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15º - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 16º - Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

Art. 17º - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18º - Fica autorizado o Poder Executivo e incluir elementos e ou sub-elementos de despesas e fontes de recursos, dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.

Parágrafo Único – Quando a inclusão for de sub-elemento, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

Art. 19º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de :

I – Texto da Lei;

II – Quadros Orçamentários Consolidados;

III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II da Constituição Federal;

V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 20 – Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Art. 21º - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de setembro de 2023, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2023.

Seção II Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da receita prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23º - A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Art. 24º – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2024, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

Seção III Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 25º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 26º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 27º - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Seção IV Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 28º - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários.

Seção V Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta

Art. 29º - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Seção VI Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado

Art. 30º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei.nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

Seção VII

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 31º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social e saúde;

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou saúde, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 32º - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Créditos Adicionais

Art. 33º - A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2024;

I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;

II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

III – Abrir créditos adicionais especiais e/ou extraordinários às dotações do orçamento para o exercício 2024, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos I, II e III, não oneram o percentual determinado no Art. 33º.

Art. 34º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Seção II Transposição, Remanejamento e Transferência De Dotações Orçamentárias

Art. 35º - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento de créditos e/ou saldos orçamentários entre dotações, programas, Unidades Orçamentárias, Fundos, Autarquias e órgãos do Governo.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36º - Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2024, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi
CEP: 57.530-000 – CNPJ 12.367.892/0001-42**



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Art. 37º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024 já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 39º - No Exercício de 2024, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – Situações de emergência e calamidade pública;
- II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2024 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

Art. 41º - Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2024, dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, Saneamento e Infraestrutura, educação, saúde e assistência social, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 42º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

- I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;
- II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;

IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;

V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO VII DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43º - A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Aquisição de material de consumo;
- d) Realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) Diárias;



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

- b) Serviço extraordinário;
- c) Aquisição de material de consumo;
- d) Realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;

III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VIII DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 44º - O Orçamento de Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria n.º 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único – O regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2023.

Art. 45º - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;

III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Art. 47º - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 48º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2023, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2024, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 49º - Para atendimento da Legislação Federal, Estadual, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, fica esta Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizada a alterar e/ou reordenar a estrutura organizacional nela contida.

Parágrafo Único. – Todas as alterações que se fizerem(am) necessárias ao atendimento deste artigo, ficam automaticamente ajustadas no Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 50º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 05 de setembro de 2023.

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MANUTENCAO DAS ACOES DE DURACAO CONTINUADA

OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ACOES DE DURACAO CONTINUADA

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	24.089.500,00	25.053.080,00	49.142.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	4.537.000,00	0,00	0,00	4.537.000,00
			2025	1,00	4.718.480,00	0,00	0,00	4.718.480,00
			TOTAL	2,00	9.255.480,00	0,00	0,00	9.255.480,00
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00
			2025	1,00	856.960,00	0,00	0,00	856.960,00
			TOTAL	2,00	1.680.960,00	0,00	0,00	1.680.960,00
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
			2025	1,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
			TOTAL	2,00	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00
MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	2.785.000,00	0,00	0,00	2.785.000,00
			2025	1,00	2.896.400,00	0,00	0,00	2.896.400,00
			TOTAL	2,00	5.681.400,00	0,00	0,00	5.681.400,00
MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	623.000,00	0,00	0,00	623.000,00
			2025	1,00	647.920,00	0,00	0,00	647.920,00
			TOTAL	2,00	1.270.920,00	0,00	0,00	1.270.920,00
MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	5.504.000,00	0,00	0,00	5.504.000,00
			2025	1,00	5.724.160,00	0,00	0,00	5.724.160,00
			TOTAL	2,00	11.228.160,00	0,00	0,00	11.228.160,00
MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
			2025	1,00	83.200,00	0,00	0,00	83.200,00
			TOTAL	2,00	163.200,00	0,00	0,00	163.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	652.000,00	0,00	0,00	652.000,00
			2025	1,00	678.080,00	0,00	0,00	678.080,00
			TOTAL	2,00	1.330.080,00	0,00	0,00	1.330.080,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	282.000,00	0,00	0,00	282.000,00
			2025	1,00	293.280,00	0,00	0,00	293.280,00
			TOTAL	2,00	575.280,00	0,00	0,00	575.280,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	3.100.000,00	0,00	0,00	3.100.000,00
			2025	1,00	3.224.000,00	0,00	0,00	3.224.000,00
			TOTAL	2,00	6.324.000,00	0,00	0,00	6.324.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	327.000,00	0,00	0,00	327.000,00
			2025	1,00	340.080,00	0,00	0,00	340.080,00
			TOTAL	2,00	667.080,00	0,00	0,00	667.080,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
			2025	1,00	107.120,00	0,00	0,00	107.120,00
			TOTAL	2,00	210.120,00	0,00	0,00	210.120,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
			2025	1,00	50.960,00	0,00	0,00	50.960,00
			TOTAL	2,00	99.960,00	0,00	0,00	99.960,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	98.500,00	0,00	0,00	98.500,00
			2025	1,00	102.440,00	0,00	0,00	102.440,00
			TOTAL	2,00	200.940,00	0,00	0,00	200.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
			2025	1,00	1.248.000,00	0,00	0,00	1.248.000,00
			TOTAL	2,00	2.448.000,00	0,00	0,00	2.448.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	1.216.000,00	0,00	0,00	1.216.000,00
			2025	1,00	1.264.640,00	0,00	0,00	1.264.640,00
			TOTAL	2,00	2.480.640,00	0,00	0,00	2.480.640,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
			2025	1,00	270.400,00	0,00	0,00	270.400,00
			TOTAL	2,00	530.400,00	0,00	0,00	530.400,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
			2025	1,00	122.720,00	0,00	0,00	122.720,00
			TOTAL	2,00	240.720,00	0,00	0,00	240.720,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	755.000,00	0,00	0,00	755.000,00
			2025	1,00	785.200,00	0,00	0,00	785.200,00
			TOTAL	2,00	1.540.200,00	0,00	0,00	1.540.200,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	1.476.000,00	0,00	0,00	1.476.000,00
			2025	1,00	1.535.040,00	0,00	0,00	1.535.040,00
			TOTAL	2,00	3.011.040,00	0,00	0,00	3.011.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	255.000,00	265.200,00	520.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	408.000,00	408.000,00
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	57.200,00	57.200,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	112.200,00	112.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTAO FINANCEIRA RESPONSAVEL

OBJETIVO: GESTAO FINANCEIRA RESPONSAVEL

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	1.700.000,00	1.768.000,00	3.468.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS CONSOLIDADAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
			2025	1,00	1.768.000,00	0,00	0,00	1.768.000,00
			TOTAL	2,00	3.468.000,00	0,00	0,00	3.468.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	65.924.000,00	68.560.960,00	134.484.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS/MAT. DE INFORMÁTICA/UTENSÍLIOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.690.000,00	1.690.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.757.600,00	1.757.600,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.447.600,00	3.447.600,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
			2025	1,00	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00
			TOTAL	2,00	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	156.000,00	156.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	306.000,00	306.000,00
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	100.000,00	0,00	2.711.400,00	2.811.400,00
			2025	1,00	104.000,00	0,00	2.819.856,00	2.923.856,00
			TOTAL	2,00	204.000,00	0,00	5.531.256,00	5.735.256,00
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	300.000,00	0,00	100.000,00	400.000,00
			2025	1,00	312.000,00	0,00	104.000,00	416.000,00
			TOTAL	2,00	612.000,00	0,00	204.000,00	816.000,00
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE CRECHES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	30.000,00	0,00	1.600.000,00	1.630.000,00
			2025	1,00	31.200,00	0,00	1.664.000,00	1.695.200,00
			TOTAL	2,00	61.200,00	0,00	3.264.000,00	3.325.200,00
GESTÃO DE INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
			2025	1,00	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENCAO DAS ACOES DO PDDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	15.600,00	15.600,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	30.600,00	30.600,00
MANUTENCAO DAS ACOES DO PNATE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	510.000,00	510.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
			2025	1,00	4.160,00	0,00	0,00	4.160,00
			TOTAL	2,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
			2025	1,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
			TOTAL	2,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	291.200,00	291.200,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	571.200,00	571.200,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	18.720,00	18.720,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	36.720,00	36.720,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	5.550.000,00	5.550.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	5.772.000,00	5.772.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	11.322.000,00	11.322.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	2.160.000,00	2.160.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	2.246.400,00	2.246.400,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	4.406.400,00	4.406.400,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	5.135.000,00	0,00	0,00	5.135.000,00
			2025	1,00	5.340.400,00	0,00	0,00	5.340.400,00
			TOTAL	2,00	10.475.400,00	0,00	0,00	10.475.400,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - CRECHE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	197.600,00	197.600,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	387.600,00	387.600,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	156.000,00	156.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	306.000,00	306.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - ESPECIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	31.200,00	31.200,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	61.200,00	61.200,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	374.400,00	374.400,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	734.400,00	734.400,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - PRÉ ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - QUILOMBOLA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC BASICA NO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	2.640.000,00	2.640.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	2.745.600,00	2.745.600,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	5.385.600,00	5.385.600,00
MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC BASICA NO ENSINO ESPECIAL-70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	62.400,00	62.400,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	122.400,00	122.400,00
MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC BASICA NO ENSINO FUNDAMENTAL-70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	31.500.000,00	31.500.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	32.760.000,00	32.760.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	64.260.000,00	64.260.000,00
MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC BASICA NO ENSINO INFANTIL-70%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	9.090.600,00	9.090.600,00
			2025	1,00	0,00	0,00	9.454.224,00	9.454.224,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	18.544.824,00	18.544.824,00
OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	265.200,00	265.200,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	520.200,00	520.200,00
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	150.800,00	150.800,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	295.800,00	295.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	510.000,00	510.000,00
QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	811.200,00	811.200,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.591.200,00	1.591.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ESPORTE E LAZER PARA TODOS

OBJETIVO: ESPORTE E LAZER PARA TODOS

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	567.000,00	589.680,00	1.156.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
			2025	1,00	38.480,00	0,00	0,00	38.480,00
			TOTAL	2,00	75.480,00	0,00	0,00	75.480,00
CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE CAMPO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	156.000,00	156.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	306.000,00	306.000,00
CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE GINASIOS DE ESPORTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	408.000,00	408.000,00
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	80.000,00	0,00	100.000,00	180.000,00
			2025	1,00	83.200,00	0,00	104.000,00	187.200,00
			TOTAL	2,00	163.200,00	0,00	204.000,00	367.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	16.469.000,00	17.127.760,00	33.596.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	156.000,00	156.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	306.000,00	306.000,00
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	150.000,00	0,00	350.000,00	500.000,00
			2025	1,00	156.000,00	0,00	364.000,00	520.000,00
			TOTAL	2,00	306.000,00	0,00	714.000,00	1.020.000,00
AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	115.000,00	0,00	50.000,00	165.000,00
			2025	1,00	119.600,00	0,00	52.000,00	171.600,00
			TOTAL	2,00	234.600,00	0,00	102.000,00	336.600,00
BLOCO CUSTEIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.471.000,00	1.471.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.529.840,00	1.529.840,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.000.840,00	3.000.840,00
BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	88.400,00	88.400,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	173.400,00	173.400,00
BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	320.000,00	120.000,00	1.380.000,00	1.820.000,00
			2025	1,00	332.800,00	124.800,00	1.435.200,00	1.892.800,00
			TOTAL	2,00	652.800,00	244.800,00	2.815.200,00	3.712.800,00
BLOCO CUSTEIO - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	25.000,00	33.000,00	30.000,00	88.000,00
			2025	1,00	26.000,00	34.320,00	31.200,00	91.520,00
			TOTAL	2,00	51.000,00	67.320,00	61.200,00	179.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
BLOCO CUSTEIO - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	59.280,00	59.280,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	116.280,00	116.280,00
BLOCO CUSTEIO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	70.000,00	4.729.000,00	4.799.000,00
			2025	1,00	0,00	72.800,00	4.918.160,00	4.990.960,00
			TOTAL	2,00	0,00	142.800,00	9.647.160,00	9.789.960,00
BLOCO CUSTEIO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	163.000,00	163.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	169.520,00	169.520,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	332.520,00	332.520,00
BLOCO CUSTEIO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	29.120,00	29.120,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	57.120,00	57.120,00
BLOCO CUSTEIO - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	185.000,00	0,00	165.000,00	350.000,00
			2025	1,00	192.400,00	0,00	171.600,00	364.000,00
			TOTAL	2,00	377.400,00	0,00	336.600,00	714.000,00
BLOCO CUSTEIO - QUALIFAR SUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	50.000,00	15.000,00	65.000,00
			2025	1,00	0,00	52.000,00	15.600,00	67.600,00
			TOTAL	2,00	0,00	102.000,00	30.600,00	132.600,00
BLOCO CUSTEIO - REDE SAÚDE MENTAL - CAPS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	317.200,00	317.200,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	622.200,00	622.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
BLOCO CUSTEIO - SAÚDE NA ESCOLA - PSE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	17.680,00	17.680,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	34.680,00	34.680,00
BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	270.000,00	15.000,00	305.000,00	590.000,00
			2025	1,00	280.800,00	15.600,00	317.200,00	613.600,00
			TOTAL	2,00	550.800,00	30.600,00	622.200,00	1.203.600,00
BLOCO INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	124.800,00	124.800,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	244.800,00	244.800,00
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	80.000,00	0,00	50.000,00	130.000,00
			2025	1,00	83.200,00	0,00	52.000,00	135.200,00
			TOTAL	2,00	163.200,00	0,00	102.000,00	265.200,00
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	408.000,00	408.000,00
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	30.000,00	0,00	350.000,00	380.000,00
			2025	1,00	31.200,00	0,00	364.000,00	395.200,00
			TOTAL	2,00	61.200,00	0,00	714.000,00	775.200,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	55.000,00	0,00	500.000,00	555.000,00
			2025	1,00	57.200,00	0,00	520.000,00	577.200,00
			TOTAL	2,00	112.200,00	0,00	1.020.000,00	1.132.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
			2025	1,00	6.240,00	0,00	0,00	6.240,00
			TOTAL	2,00	12.240,00	0,00	0,00	12.240,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	3.775.000,00	0,00	0,00	3.775.000,00
			2025	1,00	3.926.000,00	0,00	0,00	3.926.000,00
			TOTAL	2,00	7.701.000,00	0,00	0,00	7.701.000,00
MELHORIAS HABITACIONAIS PARA COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	408.000,00	408.000,00
MELHORIAS SANITÁRIAS EM CASAS POPULARES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	100.000,00	0,00	350.000,00	450.000,00
			2025	1,00	104.000,00	0,00	364.000,00	468.000,00
			TOTAL	2,00	204.000,00	0,00	714.000,00	918.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	2.451.500,00	2.549.560,00	5.001.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI - AEPETI	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00
			2025	1,00	29.640,00	0,00	0,00	29.640,00
			TOTAL	2,00	58.140,00	0,00	0,00	58.140,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS(CESTAS BÁSICAS, URNAS MORT., ENXOVAL, ALUGUEL SOCIAL, AUXÍLIOS FINANCEIROS)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
			2025	1,00	405.600,00	0,00	0,00	405.600,00
			TOTAL	2,00	795.600,00	0,00	0,00	795.600,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	50.000,00	0,00	165.000,00	215.000,00
			2025	1,00	52.000,00	0,00	171.600,00	223.600,00
			TOTAL	2,00	102.000,00	0,00	336.600,00	438.600,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	13.500,00	0,00	40.000,00	53.500,00
			2025	1,00	14.040,00	0,00	41.600,00	55.640,00
			TOTAL	2,00	27.540,00	0,00	81.600,00	109.140,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	108.500,00	0,00	310.000,00	418.500,00
			2025	1,00	112.840,00	0,00	322.400,00	435.240,00
			TOTAL	2,00	221.340,00	0,00	632.400,00	853.740,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	233.500,00	94.000,00	0,00	327.500,00
			2025	1,00	242.840,00	97.760,00	0,00	340.600,00
			TOTAL	2,00	476.340,00	191.760,00	0,00	668.100,00
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	291.200,00	291.200,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	571.200,00	571.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PROG BOLSA FAMILIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
			2025	1,00	5.720,00	0,00	0,00	5.720,00
			TOTAL	2,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
			2025	1,00	5.720,00	0,00	0,00	5.720,00
			TOTAL	2,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00
MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS TUTELAR E MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
			2025	1,00	161.200,00	0,00	0,00	161.200,00
			TOTAL	2,00	316.200,00	0,00	0,00	316.200,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
			2025	1,00	8.320,00	0,00	0,00	8.320,00
			TOTAL	2,00	16.320,00	0,00	0,00	16.320,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	266.000,00	0,00	0,00	266.000,00
			2025	1,00	276.640,00	0,00	0,00	276.640,00
			TOTAL	2,00	542.640,00	0,00	0,00	542.640,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
			2025	1,00	40.560,00	0,00	0,00	40.560,00
			TOTAL	2,00	79.560,00	0,00	0,00	79.560,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
			2025	1,00	31.200,00	0,00	0,00	31.200,00
			TOTAL	2,00	61.200,00	0,00	0,00	61.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA BPC NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
			2025	1,00	5.720,00	0,00	0,00	5.720,00
			TOTAL	2,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	34.000,00	0,00	120.000,00	154.000,00
			2025	1,00	35.360,00	0,00	124.800,00	160.160,00
			TOTAL	2,00	69.360,00	0,00	244.800,00	314.160,00
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SOPÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
			2025	1,00	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00
			TOTAL	2,00	40.800,00	0,00	0,00	40.800,00
PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A MISÉRIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
			2025	1,00	31.200,00	0,00	0,00	31.200,00
			TOTAL	2,00	61.200,00	0,00	0,00	61.200,00
PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E NUTRICIONAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
			2025	1,00	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00
			TOTAL	2,00	40.800,00	0,00	0,00	40.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA PARA O CIDADAO

OBJETIVO: APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA PARA O CIDADAO

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	800.000,00	832.000,00	1.632.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
			2025	1,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
			TOTAL	2,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00	400.000,00
			2025	1,00	208.000,00	0,00	208.000,00	416.000,00
			TOTAL	2,00	408.000,00	0,00	408.000,00	816.000,00
CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE MATADOURO PUBLICO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	408.000,00	408.000,00
CONSTRUCAO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ACUDES E/OU BARRAGENS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	30.000,00	0,00	100.000,00	130.000,00
			2025	1,00	31.200,00	0,00	104.000,00	135.200,00
			TOTAL	2,00	61.200,00	0,00	204.000,00	265.200,00
PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
			2025	1,00	46.800,00	0,00	0,00	46.800,00
			TOTAL	2,00	91.800,00	0,00	0,00	91.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: INFRAESTRUTURA PARA TODOS

OBJETIVO: INFRAESTRUTURA PARA TODOS

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	3.370.000,00	3.504.800,00	6.874.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	350.000,00	0,00	730.000,00	1.080.000,00
			2025	1,00	364.000,00	0,00	759.200,00	1.123.200,00
			TOTAL	2,00	714.000,00	0,00	1.489.200,00	2.203.200,00
AMPLIAÇÃO/REFORMA DE CEMITÉRIOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
			2025	1,00	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00
			TOTAL	2,00	40.800,00	0,00	0,00	40.800,00
CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO NA SEDE E POVOADOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	800.000,00	0,00	500.000,00	1.300.000,00
			2025	1,00	832.000,00	0,00	520.000,00	1.352.000,00
			TOTAL	2,00	1.632.000,00	0,00	1.020.000,00	2.652.000,00
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	100.000,00	0,00	150.000,00	250.000,00
			2025	1,00	104.000,00	0,00	156.000,00	260.000,00
			TOTAL	2,00	204.000,00	0,00	306.000,00	510.000,00
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CORREDOR URBANÍSTICO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	156.000,00	156.000,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	306.000,00	306.000,00
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	350.000,00	0,00	50.000,00	400.000,00
			2025	1,00	364.000,00	0,00	52.000,00	416.000,00
			TOTAL	2,00	714.000,00	0,00	102.000,00	816.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENCAO DA REDE VIARIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	20.000,00	0,00	25.000,00	45.000,00
			2025	1,00	20.800,00	0,00	26.000,00	46.800,00
			TOTAL	2,00	40.800,00	0,00	51.000,00	91.800,00
MANUTENÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
			2025	1,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
			TOTAL	2,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: CULTURA PARA TODOS

OBJETIVO: CULTURA PARA TODOS

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	1.755.000,00	1.825.200,00	3.580.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	1.555.000,00	0,00	0,00	1.555.000,00
			2025	1,00	1.617.200,00	0,00	0,00	1.617.200,00
			TOTAL	2,00	3.172.200,00	0,00	0,00	3.172.200,00
AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
			2025	1,00	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
			TOTAL	2,00	408.000,00	0,00	0,00	408.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

OBJETIVO: SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

PÚBLICO-ALVO: SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	4.427.000,00	4.604.080,00	9.031.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	407.000,00	0,00	0,00	407.000,00
			2025	1,00	423.280,00	0,00	0,00	423.280,00
			TOTAL	2,00	830.280,00	0,00	0,00	830.280,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS, PENSIONITAS E DEMAIS BENEFÍCIOS DO RPPS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	4.020.000,00	0,00	0,00	4.020.000,00
			2025	1,00	4.180.800,00	0,00	0,00	4.180.800,00
			TOTAL	2,00	8.200.800,00	0,00	0,00	8.200.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

OBJETIVO: PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	32.000,00	33.280,00	65.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
			2025	1,00	33.280,00	0,00	0,00	33.280,00
			TOTAL	2,00	65.280,00	0,00	0,00	65.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: RESERVA DE CONTIGENCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTIGENCIA

PÚBLICO-ALVO: POPULACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	1.220.000,00	1.268.800,00	2.488.800,00

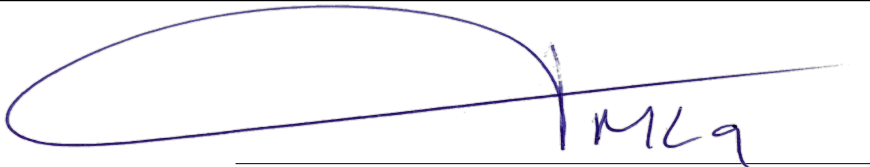
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTIGENCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
			2025	1,00	1.040.000,00	0,00	0,00	1.040.000,00
			TOTAL	2,00	2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
			2025	1,00	228.800,00	0,00	0,00	228.800,00
			TOTAL	2,00	448.800,00	0,00	0,00	448.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$	2024	2025	TOTAL
		123.060.000,00	127.982.400,00	251.042.400,00



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	123.060.000,00	117.591.973,24	0,196%	128.782.290,00	117.591.973,24	0,201 %	134.770.666,53	117.591.973,24	0,207 %
Receitas Primárias (I)	119.415.000,00	114.108.934,54	0,190%	124.967.797,50	114.108.934,54	0,195 %	130.778.800,10	114.108.934,56	0,201 %
Despesa Total	123.060.000,00	117.591.973,24	0,196%	128.782.290,00	117.591.973,24	0,201 %	134.770.666,51	117.591.973,24	0,207 %
Despesas Primárias (II)	121.360.000,00	115.967.510,75	0,193%	127.003.240,00	115.967.510,75	0,198 %	132.908.890,68	115.967.510,77	0,204 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.945.000,00	-1.858.576,21	-0,003%	-2.035.442,50	-1.858.576,21	-0,003 %	-2.130.090,58	-1.858.576,21	-0,003 %
Resultado Nominal	932.355,33	890.927,21	0,001%	826.171,32	754.382,58	0,001 %	731.253,14	638.043,14	0,001 %
Dívida Pública Consolidada	4.920.419,76	4.701.786,68	0,008%	4.674.398,77	4.268.224,89	0,007 %	4.440.678,83	3.874.642,75	0,007 %
Dívida Consolidada Líquida	-24.813.171,93	-23.710.627,74	-0,039%	-22.085.833,75	-20.166.723,01	-0,034 %	-19.643.530,44	-17.139.645,93	-0,030 %

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00 %	2,30 %	2,50 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,75 %	2,75 %	2,75 %
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,82 %	5,85 %	5,88 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,65 %	4,65 %	4,65 %
Projeção do PIB do Estado – R\$	R\$ 62.923.200.770,00	R\$ 64.055.818.313,86	R\$ 65.208.823.114,77

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO
100.295.514-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	22.371.782,28	52,35	7.659.587,26	34,24	2.762.443,53	36,07
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	20.359.313,61	47,65	14.712.195,02	65,76	4.897.143,73	63,93
TOTAL	42.731.095,89	100,00	22.371.782,28	100,00	7.659.587,26	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO /CAPITAL	3.020.440,23	66,20	2.135.465,90	70,70	1.250.091,32	58,54
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	1.541.820,42	33,80	884.974,33	29,30	885.374,58	41,46
TOTAL	4.562.260,65	100,00	3.020.440,23	100,00	2.135.465,90	100,00

FONTE:
Sistema TC Contabilidade Pública, Unidade Responsável Divisão de Contabilidade/SEMFIM



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO
100.295.514-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

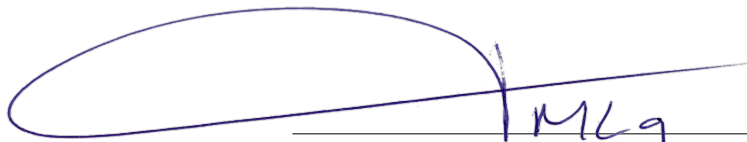
R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2022 (b)	2021 (e)	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Sistema TC Contabilidade Pública, Unidade Responsável Divisão de Contabilidade/SEMFIM,



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

PREFEITO

100.295.514-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2024

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.075.596,67	2.160.661,84	2.393.393,77
RECEITAS CORRENTES	2.075.596,67	2.160.661,84	2.393.393,77
Receita de Contribuições	1.908.266,16	2.024.394,26	2.019.359,34
Pessoal Civil	1.908.266,16	2.024.394,26	2.019.359,34
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	167.330,51	136.267,58	374.034,43
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.585.526,08	1.651.405,95	2.623.421,62
RECEITAS CORRENTES	1.585.526,08	1.651.405,95	2.623.421,62
Receita de Contribuições	1.585.526,08	1.651.405,95	2.623.421,62
Pessoal Civil	1.585.526,08	1.603.262,59	2.623.421,62
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	48.143,36	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	3.661.122,75	3.812.067,79	5.016.815,39

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.775.918,07	2.927.093,46	3.474.994,97
ADMINISTRAÇÃO	34.002,65	40.725,13	222.952,03
Despesas Correntes	33.832,75	40.725,13	222.952,03
Despesas de Capital	169,90	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.741.915,42	2.886.368,33	3.252.042,94
Pessoal Civil	2.741.915,42	2.886.368,33	3.252.042,94
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

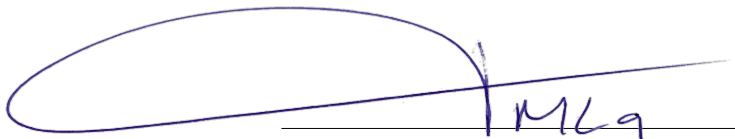
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2024

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.775.918,07	2.927.093,46	3.474.994,97
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	885.204,68	884.974,33	1.541.820,42
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2.489.774,96	3.395.907,79	4.901.838,48

FONTE:

Departamento Contábil, SEMFIN

Valores informados conforme apresentados no RREO do período informado



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO
100.295.514-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	—

FONTE:
Departamento Contábil, SEMFIN
Não houve valores para o relatório em referência.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO
100.295.514-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

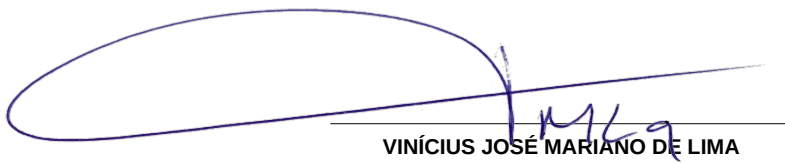
R\$ 1,00

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	4.229.268,75
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.181.249,99
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.048.018,76
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.048.018,76
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	3.048.018,76

FONTE:

SEMFIM, Tesouraria, Departamento de Tributos

1. Não há para os períodos referendados, expectativa de aumento de alíquota da base de cálculo ou criação de novos tributos, não havendo desta forma, aumento permanente da receita.
2. O incremento inflacionário da receita estimada, não configura aumento permanente da receita, apenas configura um ajuste da atividade econômica federal, assim, o aumento de arrecadação se dará pela ampliação do poder de compra onde tal situação pode ou não perdurar.
3. A margem de expansão das DOCCs foi estabelecida somente pela redução permanente de outras despesas.



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

PREFEITO

100.295.514-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	2.500.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	2.500.000,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais	62.500,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de Gastos observando as atividades essenciais	62.500,00
Epidemias	125.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de Gastos observando as atividades essenciais	125.000,00
TOTAL	2.687.500,00	TOTAL	2.687.500,00

FONTE:
Departamento Contábil, SEMFIN
Valores estimados conforme riscos fiscais.



VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PREFEITO
100.295.514-98